



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2022.10.10.01

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico.

DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma de Prédio Público destinado ao funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e órgãos a ela vinculadas.

DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0037.2.033.0000	33903900

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: VICENTE LEITE BESERRA.

CNPJ: 39.398.784/0001-93.

Endereço: Rua Francisco Batista de Almeida, 65, Andar 1 - Anexo A, Rosário, Lavras da Mangabeira/CE.

DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizados 03 (três) orçamentos de preços, baseados nos Projetos e Planilhas Orçamentárias elaboradas pelo Município de Ipauimir/CE, conforme planilha abaixo:

Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	VICENTE LEITE BESERRA	39.398.784/0001-93
02	X7E EMPREENDIMENTO EIRELI-ME	22.594.152/0001-00
03	M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	38.397.954/0001-52

Item	Especificação	Unid.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
0001	Serviços de engenharia para a execução da obra de reforma de Prédio Público destinado ao funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e órgãos a ela vinculadas	Serv.	R\$ 30.501,69	R\$ 30.703,29	R\$ 30.712,92



DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) orçamentos de preços, baseados nos Projetos e Planilhas Orçamentárias elaborados pelo Município de Ipauimir/CE.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, conforme orçamentos de preços apresentados por empresas atuantes no ramo, conforme mapa comparativo, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, notadamente no art. 24, inciso I e suas alterações posteriores.

Ipauimir/CE, 10 de outubro de 2022.

José Jonas Bezerra Leite
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Salomão Dias de Souza
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Pedro José Evangelista de Sousa Honorato
Comissão Permanente de Licitação
Membro